

(四) .....

4) .....

(五) .....

5) .....

(六) 漁船不再在澳門特別行政區註冊；

6) A embarcação deixe de estar matriculada na RAEM;

(七) 漁船的所有權全部或部分被轉移。

7) Transmissão, total ou parcial, da propriedade da embarcação.

二、如援助款項的批給被取消，受惠人須按漁業基金行政管理委員會所定的期限返還所欠的援助款項。

2. O cancelamento da concessão de uma verba de apoio implica a restituição, pelo beneficiário, do montante da verba de apoio em dívida, no prazo a estabelecer pelo Conselho Administrativo do FDAP.

三、如援助款項的批給是基於本條第一款（一）項的規定而被取消，受惠人自取消批給之日起兩年內不得重新申請，且不影响倘有的民事或刑事責任。

3. Quando ocorra o cancelamento da concessão de verba de apoio por força do disposto na alínea 1) do n.º 1, o beneficiário não pode candidatar-se à concessão de uma nova verba de apoio, no prazo de dois anos a contar da data do cancelamento, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.

四、在本條第一款（六）項及（七）項所指的情況下，受惠人須在有關事實發生後三十日內通知漁業基金行政管理委員會。

4. Nas situações referidas nas alíneas 6) e 7) do n.º 1, o beneficiário é obrigado a comunicar o respectivo facto ao Conselho Administrativo do FDAP, no prazo de 30 dias a contar da sua ocorrência.

五、如漁船的部份所有權被轉移，受惠人可在事實發生後三十日內向漁業基金行政管理委員會申請保留獲批的援助款項，但行政管理委員會可要求受惠人提供適當的擔保。”

5. Em caso de transmissão parcial de propriedade, o beneficiário pode requerer ao Conselho Administrativo do FDAP, no prazo de 30 dias a contar da ocorrência do facto, que seja mantida a verba de apoio concedida, podendo ser-lhe exigida a prestação de garantia adequada.»

二、本批示公布翌日生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一零年五月十四日

14 de Maio de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 153/2010 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准司法警察局福利會二零一零財政年度第一補充預算，金額為 \$1,003,550.44（澳門幣壹佰萬叁仟伍佰伍拾元肆角肆分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 1 003 550,44 (um milhão, três mil, quinhentas e cinquenta patacas e quarenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一零年五月十四日

14 de Maio de 2010.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 司法警察局福利會二零一零財政年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, para o ano económico de 2010

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		<b>收入</b> <b>Receitas</b> <b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	1,003,550.44
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,003,550.44
		<b>開支</b> <b>Despesas</b> <b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	1,003,550.44
		總開支 <i>Total das despesas</i>	1,003,550.44

二零一零年三月二十五日於司法警察局福利會——行政管理委員會——主席：黃少澤——副主席：張玉英——秘書：Carlos Alberto Anok Cabral——委員（財政局代表）：羅鵲萍——候補成員：梁志威

Obra Social da Polícia Judiciária, aos 25 de Março de 2010. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Wong Sio Chak*. — A Vice-Presidente, *Cheong Ioc Ieng*. — O Secretário, *Carlos Alberto Anok Cabral*. — A Vogal (representante da D.S.F.), *Lo Cheok Peng*. — O Suplente, *Leong Chi Wai*.

## 第 154/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准海關福利會二零一零財政年度第一補充預算，金額為\$133,627.56（澳門幣壹拾叁萬叁仟陸佰貳拾柒元伍角陸分），該預算為本批示的組成部份。

二零一零年五月十四日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2010, no montante de \$ 133 627,56 (cento e trinta e três mil, seiscentas e vinte e sete patacas e cinquenta e seis avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

14 de Maio de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.